



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sito estado da Bahia, conforme definido neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SUMÁRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO	4
1. Regência legal:.....	4
2. Órgão e setor:.....	4
3. Processo Administrativo nº:	4
4. Finalidade da seleção:	4
5. Condições para participação:	4
6. Impedimento de participação:	4
7. Disponibilização do Edital aos interessados:.....	4
8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:	5
9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:	5
10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção:	5
11. Dotação orçamentária:	5
12. Valor Global do contrato de gestão:	5
13. Prazos:	5
14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão	5
SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO	6
2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE	6
3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO	7
4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO	7
5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
6. RECURSOS.....	10
7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS	12
10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO	12
11. PENALIDADES	12
12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.....	12
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS	13



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA	14
1. OBJETO	14
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	14
3. 3. POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA.....	15
A Lei n. 12.365 de 30 de novembro de 2011 dispõe sobre a Política Estadual de Cultura e institui o Sistema	15
Estadual de Cultura, servindo de fundamento ao presente Edital de Seleção.	15
4. PÚBLICO-ALVO	16
5. LOCAL	16
6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	16
7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO	40
8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL	45
SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO	47
NOME DA ENTIDADE:	47
1. FINALIDADE DA SELEÇÃO	47
2. CAPACIDADE TÉCNICA.....	47
3. PROPOSTA TÉCNICA	49
4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	50
SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	54
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO	54
ANEXOS:	57
ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO.....	57
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE.....	58
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	59
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.....	60
ANEXO V - ESTRUTURA FÍSICA.....	61
ANEXO VI - INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO	62
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO.....	63



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, da Lei Nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 referente à Política Estadual de Cultura e condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

SecultBA / FUNCEB

3. Processo Administrativo nº:

022.2238.2019.0001595-78

4. Finalidade da seleção:

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a *Gestão e Operacionalização de Ações de Desenvolvimento e Atividades Artísticas e Culturais – Projeto Escolas Culturais*, sito Estado da Bahia, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5. Condições para participação:

Serão admitidos a participar desta seleção entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção e que tenha pelo menos 03 (três) anos de existência.

Não constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada.

6. Impedimento de participação:

6.1 Estão impedidas de participar dessa seleção (art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004):

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- c) sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- d) as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- e) organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- f) entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;
- g) escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) cooperativas;
- i) entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

6.2 Não serão admitidas entidades que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

7. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.funceb.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, e poderão ser adquiridos na sede do(a) SecultBA, no endereço Praça Tomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do edital, quando solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

8. Local, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas:

E-mail: escolasculturais@cultura.ba.gov.br

Recebimento das propostas: Das 08h30 horas do dia 16/08/2019 às 23:59 horas do dia 15/09/2019

9. Local, data e horário para início da sessão pública da seleção:

Endereço: Praça Tomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-BA - Palácio Rio Branco

Data: 19/09/2019

Horário: 15h

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

10. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital de seleção:

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e portaria de designação:

Jaqueline Reis Vasconcellos - PORTARIA CONJUNTA
SECULT/FUNCEB No. 004, de 19 de junho de 2016

Endereço: Praça Tomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-BA - Palácio Rio Branco

Horário: 08h30 às 17h30

Tel:

Fax:

E-mail:

escolasculturais@cultura.ba.gov.br

11. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.22.101	0.128.000000 e/ou 0.328.000000	13.392.202.5034	3.3.50.43

12. Valor Global do contrato de gestão:

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste edital, a importância global estimada em até R\$ 20.234.258,48 (vinte milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito centavos).

13. Prazos:

13.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 24 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, na forma da Lei, após demonstrado, por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do contrato e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2 O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas no art. 22 da Lei nº. 8.647/2003.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

14. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

14.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato o valor do orçamento poderá ser corrigido conforme descrito no item 10 da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

1.1 Este Edital de Seleção é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS; SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO; SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão e setor; número do processo administrativo; a finalidade da seleção; as condições para participação; os impedimentos de participação; a disponibilização do edital aos interessados; o local, data e horário para recebimento das propostas e para início da sessão pública; local, horário e responsável por esclarecimentos sobre o edital; a dotação orçamentária; o valor global do contrato de gestão; o prazo de vigência e assinatura do contrato de gestão; as condições de reajustamento e revisão.

1.3 As especificações, condições e características do objeto da seleção comporão a **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A **SEÇÃO D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO** indica o formulário a ser observado pelo interessado para a apresentação de sua proposta.

1.5A **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** contemplam os quesitos de pontuação das propostas apresentadas.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a entidade no processo seletivo.

2.2 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial, **constante do ANEXO II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade** será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos da proposta de trabalho e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) arquivos distintos, sendo dois em PDF (1 via da proposta de trabalho, conforme descrito no item 3.2 e 1 via dos documentos constantes na habilitação) e word (1 via simples da proposta de trabalho), os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso **A – PROPOSTA DE TRABALHO e B – HABILITAÇÃO**, para o endereço eletrônico escolasculturais@cultura.ba.gov.br, conforme modelo abaixo:

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 02 (duas) vias digitais, sendo 01 (uma) em Word, com igual conteúdo a 01 (uma) via em PDF que deverá estar digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, anexada ao mesmo PDF.

3.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com a **SEÇÃO D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.2.1 CAPACIDADE TÉCNICA para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica da sua Diretoria Executiva e do dirigente máximo a ser designado para gerir o serviço, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Atestados de execução de serviços de características semelhantes as do objeto desta seleção fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência gerencial da entidade na área relativa ao objeto do presente edital;
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a experiência gerencial de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e do dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção;
- c) Certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica de cada um dos membros da Diretoria Executiva da entidade e dirigente máximo responsável pela execução do serviço objeto da seleção.

4.2.2 PROPOSTA TÉCNICA que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, contendo, dentre outros:

- a) Metodologias de Trabalho;
- b) Regulamento de compras de bens e locação e contratação de obras e serviços, regulamento de seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e benefícios;
- c) Metodologia para aferição da satisfação dos usuários do serviço;
- d) Organograma proposto;
- e) Dimensionamento de pessoal;
- f) Relação de serviços e atividades;
- g) Quadro de indicadores e metas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

4.2.3 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para execução da Proposta de Trabalho deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, contendo ainda:

- a) Quadro orçamentário analítico;
- b) Quadro orçamentário sintético;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.3 A proposta orçamentária terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A -DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.6 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.7 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.8 A documentação da HABILITAÇÃO visando comprovar a regularidade jurídico-fiscal e situação econômico-financeira da entidade será composta dos seguintes documentos obrigatórios.

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;
- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do decreto de qualificação como organização social, caso a entidade seja qualificada.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os interessados.

5.2 A Comissão Julgadora procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

5.3 Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão 03 (três) arquivos distintos, sendo dois em PDF (1 via da proposta de trabalho, conforme descrito no item 3.2 e 1 via dos documentos constantes na habilitação) e um em word (1 via simples da proposta de trabalho), além da Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**, todos **no endereço eletrônico escolasculturais@cultura.ba.gov.br**, devendo ser identificados no corpo do e-mail a razão social da entidade, o órgão contratante, o número do processo administrativo, a finalidade da seleção.

5.4 A Comissão conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

5.5 Iniciada a conferência dos arquivos listados na apresentação do projeto, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

5.6 Após a conferência da **PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Julgamento.

5.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

5.9 A avaliação das propostas de trabalho será efetuada pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, cinco servidores do quadro permanente do órgão contratante, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

5.10 O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições deste edital e as contidas na Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, e no Decreto Estadual nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III.

5.11 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Julgamento realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

5.12 A análise pela Comissão de Julgamento da PROPOSTA DE TRABALHO será efetuada em reunião reservada.

5.13 A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar e divulgar a classificação das propostas.

5.14 A Comissão de Julgamento procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios contidos na **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.

5.15 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

5.15.1 Primeiro: Maior pontuação no Critério II, Qualificação da Proposta Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.15.2 Segundo: Maior pontuação no Critério I, Capacidade Técnica, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.15.3 Terceiro: Maior Pontuação no Sub-critério I.1, Capacidade Técnica da Entidade, constante do item 3 da **Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**;

5.16 Divulgada a classificação das propostas de trabalho, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão de Julgamento prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes de habilitação fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

5.17 A Comissão Julgadora dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** das três entidades melhor classificadas, conferindo e examinando os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, confirmando as suas condições de habilitação.

5.18 No caso de inabilitação, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – HABILITAÇÃO** de tantas entidades classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento previsto no item anterior, analisando as suas condições de habilitação.

5.19 A Comissão selecionará a ENTIDADE que atenda simultaneamente aos requisitos de habilitação e classificação da PROPOSTA DE TRABALHO.

5.20 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento da seleção e será adjudicado o objeto da seleção à entidade cuja proposta tenha a melhor avaliação final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Edital.

5.21 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão Julgadora negociar, visando obter maior vantajosidade.

5.22 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.23 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

5.24 O Secretário de Cultura, após parecer final da Comissão Julgadora, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

5.25 Após a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, com a convocação da entidade vencedora.

5.26 É condição indispensável para assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.

5.27 É facultada à Comissão de Julgamento ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.28 A comissão poderá conceder aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

5.29 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

5.30 Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão de Julgamento poderá desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

5.31 A intimação dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos interessados será feita mediante a publicação na imprensa oficial.

6. RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de seleção perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

6.4 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital de seleção, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

6.6 Dos atos da Administração praticados na presente seleção cabe:

6.6.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação do interessado, anulação ou revogação da seleção, rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.6.2 Recurso de representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da seleção ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

6.6.3 Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Findo o julgamento e concluída a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento proclamará a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário de Cultura homologar o resultado através de ato próprio e circunstanciado.

7.2 Quando a seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o contrato de gestão, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão o direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada, conforme dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº. 8.647/2003.

8.2 Para a qualificação da entidade selecionada deverá ser observado o quanto disposto nos Capítulos IV da Lei Estadual nº. 8.647/2003 e do Decreto nº. 8.890/2004.

8.3 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.4 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o contrato de gestão, não aceitar as condições estabelecidas ou não qualificar-se como organização social, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

8.5 Como condição para celebração do contrato de gestão, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 A assinatura do contrato de gestão deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1 Os repasses financeiros devidos à contratada serão efetuados através de conta corrente específica e exclusiva, vinculada ao contrato de gestão, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

9.2 Os repasses financeiros que forem realizados pelo Estado ou captados em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

9.3 Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de gestão.

9.4 O valor do contrato de gestão destinado às despesas de custeio será repassado em 08 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do contrato e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

9.5 A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:
10.1.1 Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
10.1.2 A revisão de valores orçamentários dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou <i>insuficiente</i> , instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o valor que se tornou <i>excessivo</i> .

11. PENALIDADES

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato de gestão.

11.2 Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato de gestão que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato de gestão como se nele estivessem transcritos, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do contrato de gestão.

13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Julgamento.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento, com observância da legislação em vigor.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de seleção, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Até a assinatura do contrato de gestão, poderá a Comissão de Julgamento desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, xx de xxxxx de 2019.

Arany Santana Neves Santos
Secretária de Cultura do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da Gestão e Operacionalização de Ações de Desenvolvimento e Atividades Artísticas e Culturais – Projeto Escolas Culturais, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Escolas Culturais nasce em 2017 e se executa, em sua primeira versão em 2018. Esteve, num primeiro momento, diretamente relacionado com dois grandes programas transversais do Governo do Estado com impactos diretos na população jovem da Bahia: o “Educar para Transformar” e o “Pacto pela Vida”.

Seguindo as diretrizes destes dois programas, o projeto foi desenvolvido por meio da iniciativa interinstitucional firmada entre as Secretarias da Educação (SEC), Secretaria de Cultura (SECULT) e Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), estando a SJDHDS, através do contrato de gestão nº. 01/2014 neste primeiro ano, responsável pelo monitoramento do projeto junto à Organização Social Instituto de Ação Social pela Música – IASPM, executora de suas ações.

Em 2018, sua estruturação configurou uma meta do projeto “Neojibá” (Componente Implantação “CI - 4.1 Implantar Núcleos de Prática Musicais em escolas públicas estaduais” estando previsto ainda nos Componentes Finalísticos CF 10.1 “Promover atividades em escolas estaduais participantes do projeto Escolas Culturais. Meta: 255 apresentações/trimestre” e CF 10.2 “Realizar reuniões entre membros da Rede de Proteção Social e equipe das escolas estaduais do projeto Escolas Culturais. Meta: 85 reuniões/ano”), que se trata de uma ação artístico sociocultural, impulsionada pelo Governo do Estado da Bahia, que visa a iniciação de jovens em estado de vulnerabilidade social na arte da música. O primeiro foco de execução do “Escolas Culturais” foi a contratação de 85 coordenadores culturais para dinamização de escolas públicas estaduais.

As referidas ações que aconteceram, a partir da meta central, se constituíram de práticas sociais, educacionais e culturais desenvolvidas por meio de atividades transversais que dialogaram com as diversas linguagens artísticas, de acordo com os objetivos e diretrizes adequadas às características, anseios e potencialidades do público local.

Este projeto trabalha sob o marco conceitual de serem a arte e a cultura, instrumentos de modificação do cenário social e reconhecimento identitário, pois promovem inclusão social, resgate às tradições culturais e sensibilização para o aprendizado.

Nota-se que a execução das atividades artístico-culturais permitiram o exercício da criatividade, interferiram nas relações interpessoais e promoveram a potencialização do pensamento crítico entre os jovens, o empoderamento do sujeito, bem como da identidade cultural local, em seu primeiro ano de execução. Por isso, o projeto se ocupará, para o biênio 2019/2021 em, por meio de suas ações, encontrar soluções viáveis para o problema da baixa interação do currículo escolar com a cultura como dimensão para o exercício do protagonismo da comunidade escolar e entorno no desenvolvimento sociocultural local.

O Projeto abrangeu 85 municípios, distribuídos nos 27 territórios de identidade baianos, lotado em escolas da Rede Estadual de Educação. Chegou a marca de 754 eventos realizados em 2018. Em números, podemos destacar a identificação, o cadastramento e o envolvimento direto de 859 grupos culturais e 1.105 artistas nos 27 territórios de identidade, reforçando a abrangência e capilaridade do Projeto Escolas Culturais em toda Bahia. Esses dados demonstram o sucesso dessa ação de governo em prol do apoio, da valorização, da organização e do fomento das diversas e múltiplas manifestações culturais locais presentes no território baiano.

Do ponto de vista da participação, o projeto chegou ao número de 62.020 participações dos diversos públicos envolvidos, graças a uma forte mobilização onde foi registrado, em 2018, 1.020 ações de articulação para a realização dos eventos. O Projeto Escolas Culturais portanto, construiu uma forte identidade nos 27 territórios reforçando a ação de Governo do Estado no âmbito do desenvolvimento e da promoção da cultura baiana.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Este conjunto de estratégias é estruturante para uma atuação efetiva do Governo do Estado na formação de jovens das escolas públicas estaduais e para que suas ações continuem tendo um caráter dinâmico e presente nos 27 territórios de identidade cultural da Bahia, uma vez que se trata de um programa de estado voltado para a potencialização do acesso aos bens culturais oriundos de cada uma dessas localidades.

3. 3. POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA

A Lei n. 12.365 de 30 de novembro de 2011 dispõe sobre a Política Estadual de Cultura e institui o Sistema Estadual de Cultura, servindo de fundamento ao presente Edital de Seleção.

São objetivos da Política Estadual de Cultura:

- I- valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bahia;
- II- promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;
- III- incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos culturais e artísticos;
- IV- registrar e compartilhar a memória cultural e artística da Bahia;
- V- proteger, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico;
- VI- valorizar e promover o patrimônio vivo;
- VII- valorizar e promover a cultura de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- VIII- valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas, de gênero e de orientação sexual;
- IX- promover os meios para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessibilidade à produção e aos produtos, serviços e espaços culturais;
- X- integrar sistemas, órgãos, entidades, programas e ações da União, do Estado, dos Municípios e de organizações privadas e da sociedade civil;
- XI- investir e estimular o investimento em infraestrutura física e tecnológica para a cultura;
- XII- promover a integração da política cultural às demais políticas do Estado;
- XIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- XIV- estimular a sustentabilidade socioambiental;
- XV - manter um sistema diversificado e abrangente de fomento e financiamento da cultura, coerente com as especificidades dos diferentes segmentos e atividades culturais;
- XVI - promover a descentralização, a municipalização e a participação social na produção e no consumo de bens e serviços culturais;
- XVII - qualificar e garantir a efetividade aos mecanismos de participação e controle social na formulação de planos, programas, projetos e ações culturais do Estado;
- XVIII - promover o intercâmbio das expressões culturais da Bahia nos âmbitos regional, nacional e internacional;
- XIX- promover a formação e a qualificação de públicos, criadores, produtores, gestores e agentes culturais, considerando características e necessidades específicas de cada área;
- XX- estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre a cultura e as artes;
- XXI- reconhecer e garantir saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XXII- fortalecer a gestão municipal da cultura e a produção cultural local;
- XXIII - organizar e difundir dados e informações de interesse cultural.

O Sistema Estadual de Cultura da Bahia é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Cultura.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

4. PÚBLICO-ALVO

Comunidade escolar e do entorno, das escolas públicas estaduais selecionadas para o projeto. Estas escolas atendem aos ensinos fundamental, médio e profissionalizante, portanto, a característica do seu público discente é formada por crianças e jovens de 6 a 25 anos, além do corpo docente, pais de alunos e moradores do entorno das escolas.

5. LOCAL

A prestação dos serviços deverá ser realizada nos municípios elencados pelas secretarias envolvidas, onde haja escolas partícipes do projeto, além de possuir sede administrativa no município de Salvador, Estado da Bahia.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG e Componente de Implantação - CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador que contempla entre outros elementos os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

As entregas estão codificadas da seguinte forma:

OSU,E (Y,Z) ou CF,G, I (X.Y.Z) ou onde:

OS_{U,E} – corresponde ao Objetivo, que pode ser OSU – Objetivo Superior e OSE – Objetivo de Serviço;
CF,G, I – corresponde à Componente, que pode ser CF – Componente Finalística, CG – Componente de Gestão ou CI – Componente de Implantação;
X corresponde ao Código do serviço;
Y corresponde ao número da atividade vinculada ao serviço;
z corresponde ao indicador.

I) Componente Finalístico – CF

A Componente Finalística reúne o conjunto de atividades e entregas associadas diretamente ao alcance do objetivo do serviço. Esta componente engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.

Objetivo Superior - OSU:

É o objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir. Está associado ao impacto, em termos de abrangência dos resultados. Reflete o resultado transformador das ações propostas.

O Objetivo Superior do serviço de gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais é contribuir para reduzir a evasão escolar nas escolas do Projeto, ampliar o acesso a programas ou serviços sociais básicos e aprimorar o desempenho escolar.

Código do Indicador / Nome do Indicador:
OSU 1.1 Variação da taxa de evasão escolar por escola
Objetivo:
Contribuir para a redução da evasão escolar nas escolas do Projeto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Fórmula de Cálculo: Solicitação à Secretaria de Educação do Estado da Bahia	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	NA
Meta:	NA
Parâmetro de Avaliação:	Informação gerencial
Peso:	NA
Pontuação Máxima:	NA
Unidade de medida:	NA
Meio de Verificação:	Relatórios da SEC
Critérios utilizados para determinação da meta:	NA
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Código do Indicador / Nome do Indicador: OSU 1.2 Acesso à Rede de Proteção Social	
Objetivo: Contribuir para a ampliação do acesso à Rede de Proteção Social	
Fórmula de Cálculo: Quantidade de pessoas do projeto que acessaram à Rede de Proteção Social.	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	NA
Meta:	NA
Parâmetro de Avaliação:	Informação gerencial
Peso:	NA
Pontuação Máxima:	NA
Unidade de medida:	NA
Meio de Verificação:	Relatório de atividades
Critérios utilizados para determinação da meta:	NA
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Código do Indicador / Nome do Indicador: OSU 1.3 Desempenho nas escolas partícipes do projeto	
Objetivo: Contribuir para o aprimoramento do desempenho escolar	
Fórmula de Cálculo: Índice de aprovação das escolas partícipes do projeto	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	NA
Meta:	NA
Parâmetro de Avaliação:	Informação gerencial
Peso:	NA
Pontuação Máxima:	NA
Unidade de medida:	NA
Meio de Verificação:	Dados da SEC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Crítérios utilizados para determinação da meta:	NA
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Objetivo do Serviço - OSE:

É o efeito que o serviço se propõe a alcançar no seu horizonte. O objetivo de serviço concorre para o alcance do objetivo superior.

O Objetivo do Serviço de gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais é potencializar a produção de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: OSE 1.1 Estudantes participantes em produções	
Objetivo: Potencializar a produção de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade	
Fórmula de Cálculo: Quantidade de estudantes participantes das produções artísticos-culturais.	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	NA
Meta:	NA
Parâmetro de Avaliação:	Informação Gerencial
Peso:	NA
Pontuação Máxima:	NA
Unidade de medida:	NA
Meio de Verificação:	Relatório Gerencial
Crítérios utilizados para determinação da meta:	NA
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA

Código do Indicador / Nome do Indicador: OSE 1.2 Pessoas que fruam das produções do projeto	
Objetivo: Potencializar a produção de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade	
Fórmula de Cálculo: Quantidade de pessoas que fruíram produções difundidas no âmbito das escolas do projeto. Nota: Utilizar quantidade estimada	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	NA
Meta:	NA
Parâmetro de Avaliação:	Informação Gerencial
Peso:	NA
Pontuação Máxima:	NA
Unidade de medida:	NA
Meio de Verificação:	Relatório Gerencial
Crítérios utilizados para determinação da meta:	NA
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA
Desconto Máximo:	NA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CF.1 Ofertar formação nas linguagens artísticas prioritárias (audiovisual, dança, música, literatura e teatro)

CF.1.1 Ofertar oficinas de formação de curta duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com o propósito de prover atividades de iniciação para sensibilização e fruição nas linguagens artísticas, com duração de 12 horas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.1.1 Oficinas de curta duração	
Objetivo: Ofertar oficinas de formação de curta duração (12h)	
Fórmula de Cálculo: $\text{Qtde de Oficinas de curta duração realizadas} / \text{Qtde de oficinas previstas} \times 100$	
Periodicidade de medição:	semestral
Variável Pactuada:	Qtde de oficinas de curta duração previstas
Meta:	315
Parâmetro de Avaliação:	'>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de frequência e registro fotográfico
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Atender com 1 oficina cada uma das 145 escolas, no ANO I e 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,5%; 0 ponto=1% de desconto
Desconto Máximo:	1,0%

CF.1.2 Ofertar oficinas de formação de média duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com o propósito de prover atividades de formação complementar para apreensão de conteúdos das linguagens artísticas prioritárias, com duração de 20 horas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.2.1 Oficinas de média duração	
Objetivo: Ofertar oficinas de formação de média duração (20h)	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Fórmula de Cálculo: Qtde de Oficinas de curta duração realizadas / Qtde de oficinas previstas x 100	
Periodicidade de medição:	semestral
Variável Pactuada:	Qtde de oficinas de média duração previstas
Meta:	315
Parâmetro de Avaliação:	'>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de frequência e registro fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Atender com 1 oficina cada uma das 145 escolas, no ANO I e 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,5%; 0 ponto=1% de desconto
Desconto Máximo:	1,0%

CF.1.3 Ofertar oficinas de formação de longa duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com o propósito de prover atividades de qualificação para aprofundamento de conhecimento nas linguagens artísticas prioritárias, com duração de 40 horas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 1.3.1 Oficinas de longa duração	
Objetivo: Ofertar oficinas de formação de longa duração (40h)	
Fórmula de Cálculo: Qtde de Oficinas de curta duração realizadas / Qtde de oficinas previstas x 100	
Periodicidade de medição:	semestral
Variável Pactuada:	Qtde de oficinas de média duração previstas
Meta:	170
Parâmetro de Avaliação:	'>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de frequência e registro fotográfico
Critérios utilizados para determinação da meta:	Atender com 1 oficina cada uma das 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,5%; 0 ponto=1% de desconto
Desconto Máximo:	1,0%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CF.2 Fomentar a produção artístico-cultural local das escolas.

CF.2.1 Estruturar eventos que estimulem a produção artístico-cultural do corpo escolar.

Requisitos:

Promover ações de mostras artísticas de produtos gerados pelo corpo escolar, nas escolas atendidas pelo projeto, tanto os que nascerão das oficinas a serem realizadas, quanto os realizados pelo corpo discente de forma espontânea.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.1.1 Eventos vinculados à comunidade escolar com produções da comunidade da escola	
Objetivo: Estruturar eventos que estimulem a produção artístico-cultural do corpo escolar.	
Fórmula de Cálculo: $\text{Qtde de eventos realizados} / \text{Qtde de eventos previstos} \times 100$	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	Qtde de eventos previstos
Meta:	1115 eventos
Parâmetro de Avaliação:	'>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de frequência e registro fotográfico
CrITÉRIOS utilizados para determinação da meta:	Atender com 3 eventos cada uma das 145 escolas no ANO I e com 4 eventos cada uma das 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,5%; 0 ponto=1% de desconto
Desconto Máximo:	1,0%

CF.2.2 Integrar projetos estruturantes das escolas com a produção artística do entorno.

Requisitos:

Promover mostras artísticas de produtos gerados pelo corpo escolar, no âmbito dos projetos estruturantes, em conjunto com a produção artístico cultural do entorno.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 2.2.1 Integrar projetos estruturantes e comunidade do entorno.	
Objetivo: Promover mostras artísticas de produtos gerados pelo corpo escolar, no âmbito dos projetos estruturantes, em conjunto com a produção artístico cultural do entorno.	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Fórmula de Cálculo: Qtde de eventos artístico-culturais realizados / Qtde de eventos previstos x 100	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	Qtde de eventos previstos
Meta:	1115 eventos
Parâmetro de Avaliação:	'>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de frequência e registro fotográfico
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Atender com 3 eventos cada uma das 145 escolas no ANO I e com 4 eventos cada uma das 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 20 pontos = 0% de desconto; 10 pontos= 0,3%; 0 ponto=0,5% de desconto
Desconto Máximo:	0,5%

CF.3 Promover a difusão artístico cultural para as escolas partícipes do projeto.

CF.3.1 Mapear as iniciativas e manifestações artístico culturais da escola e do território.

Requisitos:

Mapear nos municípios integrantes do projeto, as iniciativas culturais existentes no território de acordo com metodologia a ser definida entre OS e Secult.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.1.1 Mapa de manifestações artístico culturais do território de identidade	
Objetivo: Mapear nos municípios integrantes do projeto, as iniciativas culturais existentes no território de acordo com metodologia a ser definida entre OS e Secult.	
Fórmula de Cálculo: Mapa entregue	
Periodicidade de medição:	anual
Variável Pactuada:	Previsão de entrega do mapa
Meta:	Entrega do mapa
Parâmetro de Avaliação:	Meta cumprida 10 pontos Meta não cumprida 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Mapa
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Criação de um banco de dados de ações artísticas para serem utilizadas nas atividades do projeto. Subsidiar a SecultBA em suas ações estratégicas em cada Território de Identidade Cultural.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 20 pontos = 0% de desconto; 10 ponto= 0,50% de desconto
Desconto Máximo:	0.5%

CF.3.2 Programar apresentações artístico-culturais.

Requisitos:

Entregar planejamento trimestral das ações artísticas que serão desenvolvidas em cada trimestre.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.2.1 Plano de apresentações artísticas	
Objetivo: Programar apresentações artístico-culturais	
Fórmula de Cálculo: Plano de apresentações entregue	
Periodicidade de medição:	semestral
Variável Pactuada:	Previsão de entrega do plano
Meta:	Entrega dos planos
Parâmetro de Avaliação:	Meta cumprida 10 pontos Meta não cumprida 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Plano
Critérios utilizados para determinação da meta:	Planejamento das atividades artísticas do semestre com antecedência para disposição orçamentária.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 0 ponto=0.5% de desconto
Desconto Máximo:	0,5%

CF.3.3 Prover apresentações artístico-culturais.

Requisitos:

Prover ações de caráter artístico cultural nas escolas atendidas pelo projeto, obedecendo o seguinte critério:
- mínimo de 70% das ações envolvendo agentes culturais pertencentes ao território de identidade cultural;

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.3.1 Ações de caráter artístico cultural nas escolas do Projeto.	
Objetivo: Prover ações de caráter artístico cultural nas escolas atendidas pelo projeto	
Fórmula de Cálculo: $\frac{\text{Qtde de ações realizadas}}{\text{Qtde de ações previstas}} \times 100$	
Periodicidade de medição:	trimestral
Variável Pactuada:	Qtde de ações previstas
Meta:	2230 ações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Parâmetro de Avaliação:	>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto
Peso:	3
Pontuação Máxima:	30 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Registro fotográfico
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Atender com 06 (seis) ações cada uma das 145 escolas, no ANO I e 08 (oito) ações cada uma das 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,50%; 0 ponto=1% de desconto
Desconto Máximo:	1%

CF.3.4 Promover a divulgação das iniciativas e manifestações artístico-culturais do corpo escolar.

Requisitos:

Entregar plano de mídia e de divulgação das atividades do projeto, para as secretarias envolvidas e difundir suas ações. Criar plataforma online de difusão em ambiente a ser escolhido pela OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.4.1 Plano de Mídia	
Objetivo: Estruturar plano de mídia de difusão das ações do projeto.	
Fórmula de Cálculo: Plano de Mídia elaborado	
Periodicidade de medição:	anual
Variável Pactuada:	Previsão de entrega do Plano de Mídia
Meta:	Plano de Mídia
Parâmetro de Avaliação:	Meta cumprida 10 pontos Meta não cumprida 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Relatório analítico
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Estruturação de plano para difusão das ações do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 20 pontos = 0% de desconto; 0 ponto= 0,50% de desconto
Desconto Máximo:	0.5%

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 3.4.2 Plataforma digital de divulgação do Projeto Escolas Culturais	
Objetivo: Criação e atualização de plataforma de mídia digital para a difusão das ações do projeto.	
Fórmula de Cálculo:	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Plataforma digital ativa e atualizada	
Periodicidade de medição:	mensal
Variável Pactuada:	Mídia ativa
Meta:	Criação e atualização de plataforma digital
Parâmetro de Avaliação:	Meta cumprida 10 pontos Meta não cumprida 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Endereço de mídia ativo
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Estruturação de plataforma midiática para difusão das ações do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 20 pontos = 0% de desconto; 0 ponto = 0,50% de desconto
Desconto Máximo:	0.5%

CF.4 Promover a aproximação da comunidade escolar e seu entorno com a Rede de Proteção Social

CF.4.1 Realizar encontros da comunidade escolar e seu entorno com os órgãos da Rede de Proteção Social.

Requisitos:

Prover encontros entre membros da Rede de Proteção Social, Comunidade escolar, das escolas partícipes do projeto.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:	
CF 4.1.1 Encontros com a Rede de Proteção Social	
Objetivo: Prover encontros entre membros da Rede de Proteção Social, Comunidade escolar, das escolas partícipes do projeto.	
Fórmula de Cálculo: $\text{Qtde de encontros com a Rede realizados} / \text{Qtde de encontros previstos} \times 100$	
Periodicidade de medição:	semestral
Variável Pactuada:	Qtde de encontros previstos
Meta:	630 encontros
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 95\%$ 10 pontos $< 95\%$ e $\geq 80\%$ 5 pontos $< 80\%$ 0 ponto
Peso:	2
Pontuação Máxima:	20 pontos
Unidade de medida:	quantitativa
Meio de Verificação:	Lista de Presença e Registro fotográfico
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Atender com 02 (dois) encontros cada uma das 145 escolas, no ANO I e 02 (dois) encontros cada uma das 170 escolas, no ANO II do projeto.
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação obtida: 20 pontos = 0% de desconto; 5 pontos = 0,30%; 0 ponto = 0.50% de desconto
Desconto Máximo:	0.5%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

II) Componente de Gestão - CG

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 Executar Orçamento

Requisitos:

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.1.1 Conformidade das despesas efetuadas pela OS						
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.						
Fórmula de Cálculo: Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas x 100						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de conformidade das despesas					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 ponto <100% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas					
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 70% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.2.1 Limite de Gastos com Pessoal						
Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.						
Fórmula de Cálculo: (Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	Definir de acordo com o contrato					
	7	8	9	10	11	12
	Definir de acordo com o contrato					
Parâmetro de Avaliação:	< =100% = 10 pontos >100% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas					
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

Obs.: Definir a meta de acordo com o contrato de gestão

CG.1.3 Captar Recursos

Requisitos:

A Organização Social poderá obter recursos advindos de outras fontes que não o repasse financeiro realizado pela CONTRATANTE e o rendimento de suas aplicações. Esses recursos possibilitam subvencionar parte das atividades previstas no contrato. Considera-se recurso captado as entradas de recursos previstas nos incisos II, III e IV da cláusula terceira do contrato de gestão, quais sejam:

- doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

Ex.: receitas oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá captar recursos em prol do serviço. Os recursos captados e os rendimentos de suas aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto do contrato de gestão e deverão constar dos demonstrativos financeiros dos Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais e Anuais.

A Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.3.1 Captação de Recursos	
Objetivo: Avaliar se a OS capta recursos	
Fórmula de Cálculo: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento/ Percentual previsto para captação de recursos x 100 Onde: Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento = Valor dos recursos financeiros captados/ Valor do orçamento anual do contrato x 100	
Periodicidade de medição:	Anual
Variável Pactuada:	Percentual previsto para captação de recursos
Meta:	ANO I
	5%
	ANO II
	5%
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto
Peso:	01
Pontuação Máxima:	10
Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG.2.1 Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.1.1 – Aplicação de Regulamento de Compras						
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado						
Fórmula de Cálculo: Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada						
Periodicidade de medição:			Trimestral			
Variável Pactuada:			Percentual de processo de compras conformes			
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:			=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto			
Peso:			01			
Pontuação Máxima:			10			
Unidade de medida:			Percentual			
Meio de Verificação:			Processos de compra			
Critérios utilizados para determinação da meta:			Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003 Art. 29 do Decreto 8.890/2004 Acórdãos TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário, e 601/2007, da 1ª Câmara			
Parâmetro para aplicação de desconto:			Não se aplica			
Desconto Máximo:			Não se aplica			

CG. 3 Gestão de Pessoal

CG.3.1 Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos

Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no site eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal						
Objetivo: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal						
Fórmula de Cálculo: Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos x 100						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de processos de seleção conformes					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal					
Crterios utilizados para determinação da meta:	Inciso III, art. 15, Lei 8.647/2003 Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos						
Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos						
Fórmula de Cálculo: Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Unidade de medida:	Percentual
Meio de Verificação:	Processos de contratação de pessoal
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1.3 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido						
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal						
Fórmula de Cálculo: $\text{Nº postos de trabalho ocupados} / \text{Nº de postos de trabalho previstos} \times 100$						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de ocupação dos postos de trabalho					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	$= 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Desconto considerará a despesa relativa ao posto de trabalho vago					
Desconto Máximo:	A remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado multiplicada pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada					

CG.3.2 Capacitar Trabalhadores

Requisitos:

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da OS para a execução do serviço. O Plano conterá, minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A OS deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Indicador Vinculado:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.2.1 Capacitação dos Trabalhadores						
Objetivo: Avaliar se a OS capacita o seu quadro de pessoal						
Fórmula de Cálculo: Nº de eventos de capacitação de trabalhadores realizados de acordo com o Plano de Capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação x 100						
Periodicidade de medição:			Trimestral			
Variável Pactuada:			Percentual de realização do Plano de Capacitação			
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:			>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:			01			
Pontuação Máxima:			10			
Unidade de medida:			Percentual			
Meio de Verificação:			Registros de eventos do Plano de Capacitação			
Crítérios utilizados para determinação da meta:			Não se aplica			
Parâmetro para aplicação de desconto:			Não se aplica			
Desconto Máximo:			Não se aplica			

CG.3.3 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários)

Requisitos:

A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.3.1 Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Objetivo: Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário e salário) e previdenciárias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Fórmula de Cálculo: Valor monetário dos provisionamentos realizados/ Valor monetário dos provisionamentos devidos x 100						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de provisionamento de pessoal					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
	7	8	9	10	11	12
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Demonstrativo Financeiro / Relatório de Prestação de Contas					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.3.2 Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias						
Objetivo: Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.						
Fórmula de Cálculo: Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual das obrigações trabalhistas pagas					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
	7	8	9	10	11	12
	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Folha de Pagamento					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CG. 4 Gestão Patrimonial

CG.4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

Requisitos:

A OS deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.1.1 Manutenção Preventiva dos Bens Públicos						
Objetivo: Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS						
Fórmula de Cálculo: $\text{Nº de ações de manutenção executadas} / \text{Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção} \times 100$						
Periodicidade de medição:			Trimestral			
Variável Pactuada:			Percentual de ações de manutenção executadas			
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:			=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto			
Peso:			01			
Pontuação Máxima:			10			
Unidade de medida:			Percentual			
Meio de Verificação:			Registro de Execução da Manutenção			
Critérios utilizados para determinação da meta:			Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004			
Parâmetro para aplicação de desconto:			Não se aplica			
Desconto Máximo:			Não se aplica			

CG.4.2 Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades

Requisitos:

A Organização Social deverá dispor de adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.1 Condição de Uso dos Equipamentos Públicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso						
Fórmula de Cálculo: Nº de equipamentos em condições de uso / Nº de equipamentos vistoriados x 100						
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de equipamentos em condição de uso					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Relatório de Vistoria					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2.2 Condição de Uso das Instalações						
Objetivo: Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso						
Fórmula de Cálculo: Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriados x 100						
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Percentual de instalações em condições de uso					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Relatório de Vistoria					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CG. 5 Gestão do Controle

CG.5.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.1.1 Prestação de Contas do Contrato de Gestão						
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas						
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	0	0	1	0	0	1
	7	8	9	10	11	12
	0	0	1	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10					
Unidade de medida:	Número					
Meio de Verificação:	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

CG.5.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual

Requisitos:

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Secretaria de Cultura do estado da Bahia - Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicador:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.2.1 Manifestação dos Conselhos da OS						
Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS						
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS						
Periodicidade de medição:	Anual					
Variável Pactuada:	Número preisto de Relatório de Prestação de Contas Anual					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	0	0	0	0	0	0
	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	0	0	1
Parâmetro de Avaliação:	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10 pontos					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Manifestação favorável dos conselhos da OS					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.647/2003 e do art. 33 do Decreto nº. 8.890/2004					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

CG.5.3 Executar o Plano de Melhoria de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela OS quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterà o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicador Vinculado:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.3.1 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão
--



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.						
Fórmula de Cálculo: Nº ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período x 100						
Periodicidade de medição:	Semestral					
Variável Pactuada:	Percentual de execução de ações de melhoria					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	7	8	9	10	11	12
	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10 pontos					
Unidade de medida:	Percentual					
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas					
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					

CG.5.4 Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.4.1 Cumprimento de Cláusula Contratual						
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.						
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	0	0	0	0	0	0
	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de descumprimento: =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos					
Peso:	01					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Pontuação Máxima:	10 pontos
Unidade de medida:	Número
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica
Desconto Máximo:	Não se aplica

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.4.2 Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle						
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.						
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc						
Periodicidade de medição:	Trimestral					
Variável Pactuada:	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle					
Meta:	1	2	3	4	5	6
	0	0	0	0	0	0
	7	8	9	10	11	12
	0	0	0	0	0	0
Parâmetro de Avaliação:	Ocorrência de responsabilização =>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos					
Peso:	01					
Pontuação Máxima:	10 pontos					
Unidade de medida:	Número					
Meio de Verificação:	Relatórios dos Órgãos de Controle					
Critérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica					
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica					
Desconto Máximo:	Não se aplica					



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Para os serviços elencados no item 6 foram estabelecidos indicadores organizados por componente (Componente Finalístico – CF, Componente de Gestão – CG e Componente de Implantação – CI), que serão aferidos mensalmente, semestralmente ou anualmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro abaixo por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O quadro contempla ainda as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da organização social na gestão do serviço contratado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

Nº	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META																									
		COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO (1, 2 e 3)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1												ANO 2											
													1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																																				
Objetivo Superior - OSU:																																				
1	Contribuir para a redução da evasão escolar nas escolas do Projeto	OSU 1.1	Variação da taxa de evasão escolar por escola	(solicitar a SEC)	Anual	Informação gerencial	NA	NA	NA	NA	NA	Relatório da Secretaria da Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Contribuir para a ampliação do acesso à Rede de Proteção Social	OSU 1.2	Acesso à Rede de Proteção Social	Qtde de pessoas do projeto que acessaram à Rede de Proteção Social	Anual	Informação gerencial	NA	NA	NA	NA	NA	Relatório de atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Contribuir para o aprimoramento do desempenho escolar	OSU 1.3	Desempenho nas escolas participantes do projeto	Índice de aprovação das escolas participantes do projeto	Anual	Informação gerencial	NA	NA	NA	NA	NA	SEC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Objetivo do Serviço - OSE:																																				
4	Potencializar a produção de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade	OSE 1.1	Estudantes participantes em produções	Qtde de estudantes participantes das produções artístico culturais	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Relatório gerencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5		OSE 1.2	Pessoas que fruam das produções do projeto	Qtde de pessoas que fruíram produções difundidas no âmbito da escolas do Projeto Nota: Utilizar quantidade estimada	Trimestral	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Relatório gerencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CF 1. Ofertar formação nas linguagens artísticas prioritárias (audiovisual, dança, música, literatura e teatro)																																				
6	CF 1.1 Ofertar oficinas de formação de curta duração	CF1.1.1	Oficinas de curta duração	Qtde de Oficinas de curta duração realizadas / Qtde de oficinas previstas x 100	Semestral	>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto	3	30 pontos	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos = 0,5%; 0 ponto = 1% de desconto	1,0%	Qtde de oficinas de curta duração previstas	Lista de Frenquencia e Registro fotografico	145				-				170															
7	CF 1.2 Ofertar oficinas de formação de média duração	CF 1.2.1	Oficinas de média duração	Qtde de Oficinas de média duração realizadas / Qtde de oficinas previstas x 100	Semestral	>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto	3	30 pontos	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos = 0,5%; 0 ponto = 1% de	1,0%	Qtde de oficinas de média duração previstas	Lista de Frenquencia e Registro fotografico	-				145				-				170											
8	CF 1.3 Ofertar oficinas de formação de longa duração	CF 1.3.1	Oficinas de longa duração	Qtde de Oficinas de longa duração realizadas / Qtde de oficinas previstas x 100	Semestral	>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto	3	30 pontos	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos = 0,5%; 0 ponto = 1% de	1,0%	Qtde de oficinas de longa duração previstas	Lista de Frenquencia e Registro fotografico	-				-				-				170											
CF 2. Fomentar a produção artístico cultural local das escolas																																				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

9	CF 2.1 Estruturar eventos que estimulem a produção artístico cultural do corpo escolar	CF2.1.1	Eventos vinculados à comunidade escolar com produções da comunidade da escola	Qtde de eventos realizados / Qtde de eventos previstos x 100	Trimestral	>=95% 10 pontos < 95% e >= 80% 5 pontos < 80% 0 ponto	3	30 pontos	Pontuação obtida: 30 pontos = 0% de desconto; 15 pontos= 0,5%; 0 ponto=1% de desconto	1,0%	Qtde de eventos previstos	Lista de Freqüencia e Registro fotografico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
---	--	---------	---	--	------------	---	---	-----------	---	------	---------------------------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

43



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

DIREÇÃO

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
01 Coordenador Geral	40 h	Profissional com formação na área cultural e de gestão cultural ou produção cultural, com experiência comprovada em coordenação geral, administração, acompanhamento e consolidação de projetos culturais, sociais e educativos.

ÁREA ADMINISTRATIVA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
10 Assistentes de Acompanhamento das coordenações culturais do projeto	40h	Profissional com formação na área de gestão, produção cultural, ou em áreas artísticas e afins com experiência em auxiliar coordenadores culturais em suas competências, nas escolas;
01 Assistente Financeiro	40h	Profissional com formação na área de gestão financeira, contabilidade, ou em áreas afins com experiência em executar atividades financeiras, relatórios gerenciais e planilha de prestação de contas.
01 Assistente de RH	40h	Profissional com formação na área de gestão de pessoas ou em áreas afins com experiência em executar atividades relativas à organização dos recursos humanos.
01 Assistente de Coordenação Geral	40h	Profissional com formação na área de gestão, produção cultural, ou em áreas artísticas e afins com experiência em auxiliar coordenações gerais em suas competências e na relação com os demais profissionais de gestão.
170 Coordenadores Escolas Culturais	40h	Profissional com formação em gestão cultural, produção, mediação cultural, bacharelados ou licenciaturas em artes, com experiência comprovada em programação de eventos, gerir a agendas de projetos culturais, promoção de atividades de integração educacional com a comunidade. Será dispensada a obrigatoriedade da graduação universitário deste profissional, no território onde não seja identificado profissional graduado e com tal experiência, valorizando-se a experiência profissional no referido caso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

05 Coordenadores de Linguagens	40h	Profissional com formação em gestão cultural, produção, mediação cultural, bacharelados ou licenciaturas em artes, experiência em · acompanharão as atividades formativas nas linguagens de audiovisual, artes visuais, artes literárias, circo, dança, música e teatro.
01 Coordenador Pedagógico	40h	Profissional com formação em educação ou licenciaturas em artes e equivalentes, experiência em elaborar diagnósticos a partir dos insumos apresentados nos documentos de diretrizes de cada Escola Cultural, com o objetivo de elaborar um plano de ação. O planejamento deverá assegurar o desenvolvimento das atividades formativas em atenção às políticas e normativas do campo da educação em diálogo com a política estadual de cultura, zelando pelo fortalecimento das relações humanas entre a comunidade escolar, agentes culturais e sociedade dos municípios atendidos pelo projeto, numa perspectiva inclusiva e sociointeracionista;

ÁREA TÉCNICA

Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
01 Assessor de comunicação social	40h	Profissional com formação comunicação social e/ou jornalismo, com ênfase em Designer, e com experiência em coordenação, a execução, o controle e o acompanhamento das atividades de comunicação.

Sugerimos a incorporação à equipe de dois estagiários para suporte das funções.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

	:	
NOME DA ENTIDADE:		

1. FINALIDADE DA SELEÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para a gestão _____ [DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS], sito _____ [LOCALIDADE/ENDEREÇO], conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica da Entidade:descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

SERVIÇO 01

__ anos Descrição do Serviço: _____
Contratante: _____
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
Local da Prestação do Serviço: _____
Resultados Alcançados (máximo de __caracteres):

SERVIÇO 02

__ anos Descrição do Serviço: _____
Contratante: _____
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
Local da Prestação do Serviço: _____
Resultados Alcançados (máximo de __caracteres):

2.2Capacidade Técnica da Diretoria Executiva:descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os responsáveis pela diretoria geral, diretoria técnica e a diretoria administrativa e financeira.

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

A) Identificação

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

C) Experiência Profissional		
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
MEMBRO 02 – DIRETOR TÉCNICO		
A) Identificação		
Nome: _____	RG: _____	Cargo: _____
B) Formação Acadêmica		
Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Doutorado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
C) Experiência Profissional		
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
MEMBRO 03 – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
A) Identificação		
Nome: _____	RG: _____	Cargo: _____
B) Formação Acadêmica		
Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Doutorado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
C) Experiência Profissional		
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)
__ anos Cargo: __	Instituição: __	Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

2.3 Capacidade Técnica do Dirigente Máximo do serviço:descrever a formação acadêmica e a experiência profissional do Dirigente Máximo a ser designado para gerir o serviço

A) Identificação		
Nome: _____	RG: _____	Cargo: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

B) Formação Acadêmica		
Graduação em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Especialização em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Mestrado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
Doutorado em _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____
C) Experiência Profissional		
__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)		
__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)		

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1 METODOLOGIA DE TRABALHO						
3.1.1 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS , através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como anexos:						
a)[Inserir a metodologia ou prática a ser avaliada. Ex.: Regimento para funcionamento do serviço; Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço] b) c) d) e)						
3.1.2 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a PROCESSOS DE GESTÃO , através dos seguintes documentos, os quais deverão compor a PROPOSTA DE TRABALHO como anexos: a) Proposta metodológica para aferição da satisfação dos usuários. b) Procedimento para acolhimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores. c) Plano de cargos, salários e benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade; d) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade. e) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.						
3.2 ORGANOGRAMA PROPOSTO						
[Incluir o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço publicizado]						
3.3 DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL [O quadro abaixo deve ser preenchido observando o quantitativo mínimo estabelecido no item 8 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA , deste Edital.]						
ÁREA _____ (Nome da área)						
<table border="1"><thead><tr><th>Categoria Funcional</th><th>Carga horária Semanal</th><th>Qualificação Exigida</th></tr></thead><tbody><tr><td>_____</td><td>__ h</td><td>Profissional com formação _____</td></tr></tbody></table>	Categoria Funcional	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	_____	__ h	Profissional com formação _____
Categoria Funcional	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida				
_____	__ h	Profissional com formação _____				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

			experiência _____ _____ _____.	
		__ h	Profissional com formação _____, experiência _____ _____ _____.	

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[Deve conter, no mínimo, os serviços e atividades previstos na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 6, deste edital]

3.5 QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

[Este quadro deverá ser preenchido de acordo com as informações contidas no item 7 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA]

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

[Trata-se da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á na proposta orçamentária da entidade. As despesas devem ser expressas agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial apresentado no item 4.1 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO, bem como item 4.2 –QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO e 4.3 - QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL.]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

4.1. QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

[Itens de despesas meramente ilustrativos, devendo ser adequados de acordo com a especificidade de cada serviço]

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
2.1	Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1	Remunerações									
2.1.1.1	Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Provisionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.5	Mérito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.6	Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais									
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

4.2. QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
2.1 Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1 Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas de Investimento	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

1.3 QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)
1						0,00
2						0,00
3						0,00
4						0,00
5						0,00
6						0,00
7						0,00
8						0,00
9						0,00
10						0,00
11						0,00
12						0,00
13						0,00
14						0,00
15						0,00
16						0,00
17						0,00
18						0,00
19						0,00
20						0,00
21						0,00
22						0,00
23						0,00
24						0,00
25						0,00
26						0,00
27						0,00
TOTAL		0			0,00	0,00

1.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
I	Custeio					
	Investimento					
Total						

ANO	RECURSO	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO	4º PERIODO	TOTAL
II	Custeio					
	Investimento					
Total						

A proposta orçamentária da (nome da entidade) é no valor de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta previsto no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOTA:

Deverão ser anexadas a esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- Documentos comprobatórios da Capacidade Técnica listados no item 4.2.1, da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração – ANEXO IV.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

**SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A PROPOSTA DE TRABALHO, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.

2.2 não atenderem às exigências deste edital;

2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;

2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexeqüíveis.

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento: I – Capacidade Técnica, II – Qualificação da Proposta Técnica e III – Proposta Orçamentária. Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.

3.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho são:

Critério	Subcritério	Pontos
C1 - Capacidade Técnica (40 pontos)	C1.1 Capacidade Técnica da Entidade	[15]
	I - Experiência na gestão ou execução de projetos culturais, com ênfase em mediações com a educação e inclusão cidadã (em especial, aqueles em que o público-alvo tenha sido de pessoas em situação de vulnerabilidade social), comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	[15]
	(a) 2 a 4 anos	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

	(b) 5 a 7 anos	4
	(c) 8 a 10 anos	8
	(d) acima de 10 anos	10
	C1.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	[10]
	I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação, nas áreas descritas no perfil dos profissionais exigidos.	[5]
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	[5]
	(a) 2 a 4 anos	1
	(b) 5 a 7 anos	2
	(c) 8 a 10 anos	4
	(d) acima de 10 anos	5
	Notas: 1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 3 (três) componentes da diretoria executiva: 1 diretor geral, 1 diretor técnico e 1 diretor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade 3) A cada componente será atribuída a pontuação correspondente ao somatório dos anos de experiência em gestão. 4) A pontuação será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva. 5) Para efeito neste processo seletivo, entende-se como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerencia e diretoria.	
	C1.3 Capacidade Técnica do Dirigente Máximo a ser designado para gerir o serviço.	[10]
	I - Qualificação acadêmica do dirigente a ser designado, comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação, nas áreas descritas no perfil dos profissionais exigidos.	[5]
	(a) Graduação	1
	(b) Especialização	2
	(c) Mestrado	4
	(d) Doutorado	5
	II - Experiência Profissional em gestão na área do serviço publicizado, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	[10]
	(a) 2 a 4 anos	2
	(b) 5 a 7 anos	6
	(c) 8 a 10 anos	8
	(d) acima de 10 anos	10
C2 – Qualificação da Proposta Técnica (60 pontos)	C2.1 Enfoque técnico e metodologias :	[45]
	I - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS:	[25]
	(a) Regimento para funcionamento do serviço;	5
	(b) Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço	5
	(c) Capacidade técnica para planejamento dos serviços	5
	(d) Apresentação de análise situacional a respeito dos Territórios Culturais a serem beneficiados pela ação, contemplando suas peculiaridades.	5
	(e) Coerência entre proposição apresentada e recursos dispostos	5
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios:	
	Inconsistente – 0 ponto	
	Consistente – 5 pontos	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

	Considera-se "consistentes" os documentos que estejam em consonância com este edital, especialmente a SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA , bem como Lei nº Lei Nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 referente a Política Estadual de Cultura , que institui o Sistema Estadual de Cultura .	
	II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DE GESTÃO :	[20]
	(a) Proposta metodológica para aferição da satisfação dos usuários.	4
	(b) Procedimento para recebimento de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc) por parte dos usuários do serviço ou trabalhadores. Facilidade de ajustes metodológicos para as demandas desejadas pela comunidade.	4
	(c) Plano de cargos, salários e benefícios.	4
	(d) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade .	4
	(e) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade .	4
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios: Inconsistente – 0 ponto Consistente – 5 pontos	
	C2.2 Dimensionamento de Pessoal	[05]
	I - Quadro funcional previsto para a execução do serviço Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços: Inadequado – 0 ponto Adequado – 5 pontos Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo mínimo e o perfil profissional para a função requerida.	[05]
	C2.3 Incremento de Meta e Serviço	[10]
	I - Proposição de incremento no quantitativo de metas dos indicadores nº C.F 1.1, C.F 1.2, C.F 1.3, C.F 2.1; C.F 3.3.	[05]
	(a) Incremento de 5% - 1 ponto	
	(b) Incremento de 10% - 2 pontos	
	(c) Incremento de 15% - 3 pontos	
	(d) Incremento de 20% - 4 pontos	
	(e) Incremento acima de 20% - 5 pontos	
	II. Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao objeto do contrato de gestão, referentes aos processos finalísticos, além das constantes no escopo dos serviços previsto no item 6 da SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA	[05]

3.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro abaixo.

Critério	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica	40	20
C2 – Qualificação da Proposta Técnica	60	40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXOS:

**ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À
SELEÇÃO**

Edital de Seleção Nº:
Objeto:

OUTORGANTE....., por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de
Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de
....., Estado deà Rua, N.º, na forma de seus
estatutos, outorga a: (OUTORGADO)(nacionalidade,
estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela,
residente e domiciliado na cidade de, Estado da, à Rua,
N.º amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção Nº:
Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção Nº:
Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para _____ [objeto da seleção].

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja a validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Edital de Seleção Nº:
Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
ANEXO V - ESTRUTURA FÍSICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI - INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A(O) _____, QUALIFICADA(O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada no Palácio Rio Branco, à Praça Thomé de Souza, s/n, Centro, CEP 40.020-010, Salvador-BA, neste ato representada pela sua titular Arany Santana Neves Santos, autorizada pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 12 de outubro de 2017, e da Fundação Cultural do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.266.325/0001-62, situada à Rua Guedes de Brito, nº 14, Centro, CEP 40020-260, Salvador-BA, neste ato representada pela sua diretora geral Renata Dias Oliveira, autorizada pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/09/2017, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a(o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ____/____/____ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____ - _____, livro _____, fls. de ____ a __, sob o nº _____, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a gestão de Gestão e Operacionalização de Ações de Desenvolvimento e Atividades Artísticas e Culturais – Projeto Escolas Culturais, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicação aprovada pelo CONGEOS através da RESOLUÇÃO Nº 37/2019, publicada no D.O.E de 11/06/2019, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 13/06/2019 e conferida publicidade através de PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNCEB, publicada no D.O.E em 14/06/2019, 15/06/2019 e 18/06/2019 e no jornal "A Tarde" em 15/06/2019 e 18/06/2019.

Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº _____, publicado em D.O.E de ____/____/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;

I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;

I.c Metodologia de Trabalho;

I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;

I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.

I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data ____/10/2019 e por termo final a data ____/10/2021, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- III – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- IV – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 20.234.258,48 (vinte milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor destinado a execução do objeto será repassado em 08 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO NONO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio: R\$ 17.287.358,48

Dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.22.101	0.128.000000 e/ou 0.328.000000	13.392.202.5034	3.3.50.43

Despesas de Investimento: R\$ 2.946.900,00

Dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.22.101	0.128.000000 e/ou 0.328.000000	13.392.202.5034	3.3.50.43

Valor referencial da dotação orçamentária: R\$ 20.234.258,48

CLÁUSULA SEXTA— ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da _____, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores orçamentários são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

PARÁGRAFO QUARTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Projeto Escolas Culturais a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da(o) Secretaria de Cultura;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV. Manter a designação da Secretaria de Cultura e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;
- VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII. Consolidar a imagem do Projeto Escolas Culturais, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;
- VIII. Garantir, no âmbito do Projeto Escolas Culturais, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

- XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
- XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:
- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
 - b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
 - c) Estatuto social.
- XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;
- XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;
- XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XXVIII. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais do Projeto Escolas Culturais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, devendo ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do(a) Projeto Escolas Culturais;
- II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.";
- IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da _____ e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através Diretoria Geral (DG) da Secretaria de Cultura, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Unidade de Monitoramento e Avaliação, pertinente à execução desse contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO

A Unidade de Monitoramento e Avaliação encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário de Cultura, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário de Cultura encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

As metas contratuais serão avaliadas mensal, trimestral, semestral e anualmente (de acordo com a meta) e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO

O desconto será de no máximo 7,5% por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

- I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V.O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI.Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas		Testemunhas

ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA PELA CONTRATADA, CONTENDO:

I.A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

I.B QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DE APLICAÇÃO DE DESCONTO;

I.C METODOLOGIA DE TRABALHO;

I.D ORGANOGRAMA E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL;

I.E ORÇAMENTOS (SINTÉTICO, ANALÍTICO E DESPESAS DE PESSOAL).

I.F CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

ANEXO II- SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AValiação DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima _____ [definir: mensal ou trimestral], o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS

ICF = Índice da Componente Finalística

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG [Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc. [Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	º previsto de EVE para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$400/450 \times 100 = 89\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

Pontuação Parcial (c):	8 pontos
Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	$8 \times 3 = 24$ pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$200/230 \times 100 = 87\%$
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID _{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento _____ [mensal ou trimestral, de acordo com a periodicidade da prestação de contas] do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA